



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – 11/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 01 (um) bebedouro industrial e 07 (sete) cadeiras longarinas para atender as necessidades da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ e Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bem, conforme art. 20, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

01	Bebedouro de Água Industrial 200 litros de Coluna, com 4 Torneiras. Corpo e estrutura em aço inox 430; tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; inclui filtro, serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em EPS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos, conforme a norma da ABNT/NBR 60335-1; certificado pelo INMETRO; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor, que garante maior eficiência; motor Elgin 1/12+ hp 127V (1,5A) 190W; tensão/potência: 110V; altura da torneira em relação ao solo: 92cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior); distância entre o aparador de água e a torneira: 24cm (fundo do aparador). Quantidade de torneiras: 4 Geladas. Dimensões do produto: 70 x 52 x 163 cm (C x L x A). Garantia do fabricante: 12 meses.	UNID	01
02	Cadeira longarina modelo aeroporto com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Incluindo a ferramenta necessária para a montagem; Garantia de 90 dias após o recebimento do produto.	UNID	07

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. **Vigência Contratual (art. 105 da Lei 14.133/21):**

Para esta contratação, o contrato será substituído pela nota de empenho.

2.2. **Prorrogação do Contrato:**

Não se aplica uma vez que tal contratação não exigirá termo de contrato que será substituído por nota de empenho.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não terá previsão de reajuste pelos motivos elencados nos itens acima.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de infraestrutura e conforto dos ambientes de uso comum da sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral e da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, por meio da aquisição de 1 (um) bebedouro industrial de 200 litros e 7 (sete) cadeiras longarinas modelo aeroporto.

A instalação do bebedouro industrial no refeitório da sede da Prefeitura visa garantir o acesso adequado à água potável, atendendo à elevada demanda diária de servidores e colaboradores que utilizam o espaço, especialmente durante os períodos de maior calor. O equipamento proposto possui maior capacidade de armazenamento e refrigeração, assegurando a oferta contínua de água gelada e de qualidade, contribuindo para o bem-estar, a saúde e a produtividade dos servidores públicos.

Por sua vez, a aquisição das cadeiras longarinas destina-se às duas recepções principais da sede da Prefeitura e a recepção da Secretaria Municipal de Administração, locais que recebem diariamente grande fluxo de munícipes em atendimento presencial. O fornecimento dos assentos proporcionará melhor acolhimento e conforto aos cidadãos que aguardam atendimento, além de organizar o espaço físico e padronizar o mobiliário institucional, reforçando a imagem de eficiência e cuidado com o público.

Dessa forma, a contratação em tela demonstra-se de interesse público relevante, alinhada ao princípio da eficiência administrativa e à melhoria das condições de trabalho e atendimento da Administração Municipal.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo dos bens a serem adquiridos foi definido com base na análise das demandas e condições atuais dos espaços a serem atendidos, considerando as necessidades funcionais e estruturais da sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral e da Secretaria Municipal de Administração.

A necessidade de 01 (um) bebedouro industrial de 200 litros de coluna, com 4 torneiras, foi identificada em razão de que o refeitório da sede da Prefeitura atualmente não possui bebedouro instalado, o que tem dificultado o acesso dos servidores à água potável durante os intervalos de refeição. Assim, a aquisição de um equipamento de maior capacidade e desempenho justifica-se por garantir abastecimento contínuo, refrigeração adequada e



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

atendimento eficiente à demanda diária dos usuários, promovendo melhores condições de conforto, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

Já o quantitativo de 07 (sete) cadeiras longarinas modelo aeroporto, com três assentos e base fixa, foi determinado com base no espaço físico disponível e no fluxo de atendimento das recepções da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração. A disposição dos assentos foi planejada de forma a oferecer conforto ao público durante o tempo de espera, sem comprometer a circulação ou a organização dos ambientes, atendendo aos princípios de funcionalidade e adequação do mobiliário ao uso público.

Dessa forma, o quantitativo proposto reflete a real necessidade dos setores demandantes, observando critérios de proporcionalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Disposto no item 3.2.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Com a demanda apresentada nos tópicos acima, é necessária a aquisição de 01 (um) bebedouro industrial e 07 (sete) cadeiras longarinas.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Conforme orientação do fabricante e seguindo o descrito no Art. 40, § 1º, inciso III.

5.3. O produto deve estar dentro da garantia por um período não inferior a 3 meses de garantia do fornecedor e no mínimo 9 meses de garantia concedida pelo fabricante.

5.4. A garantia não cobre danos de instalação e/ou uso, mas deve cobrir danos causados pelo transporte.

5.5. A garantia do objeto terá o prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de emitida, liquidada e paga a Nota Fiscal.

5.6. O prazo de garantia começará a vigorar unicamente após o aceite dado pelo Fiscal do Contrato e liquidada a Nota Fiscal.

5.7. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será exigida garantia de execução do contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica:

Não se aplica.

6.2. Por se tratar de aquisição de pequeno vulto a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.4. Os documentos solicitados no item 6.2 deverão ser apresentados juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega do bem é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiral, localizada na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral/RJ.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega do objeto será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir em seus efeitos o fornecimento de um produto, que deverá ser novo, entregue em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal, futuro gestor e futuro suplente do contrato, os seguintes servidores: Portaria n.º 167 de 22 de janeiro de 2025:

Fiscal do futuro contrato: Quênia Regina Costa Pereira - Cargo: Agente de Recepção - Matrícula: 9174-3;

Gestor do futuro Contrato: Aline de Fátima S. de Abreu Ferreira - Cargo: Assessor I - Matrícula: 9689-9;

Suplente do futuro Contrato: Raphaela de Oliveira Pereira - Cargo: Agente Técnico Municipal – Matrícula: 9439-0.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023 juntamente com o Decreto Municipal 3.556/2024.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor preço por item.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Sim, cabe parcelamento.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Não se aplica a esta contratação uma vez que a contratação se dará diretamente por meio de dispensa de licitação.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Trata-se de caso de dispensa de licitação por baixo valor conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.445,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1.A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DA DESPESA
SEMAD	02.003 04.122.2300	122	4.4.90.52.00.00.00.0 1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As disposições gerais desta aquisição:

Não há disposições gerais.



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Administração e Previdência Social
Departamento Administrativo e Serviços Gerais

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7421	2025		

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Pinheiral, 19 de novembro de 2025.

Andréia do Carmo Marcato
Agente Técnico Municipal
Matrícula: 9724-2